

RESOLUÇÃO UNIPAR n.º 18/2021, de 27/08/2021

Fixa os **valores das anuidades e respectivas parcelas mensais**, referentes ao ano de **2022**, a serem cobrados como contraprestação dos serviços educacionais contratados pelos **acadêmicos recém-ingressantes, modalidade PRESENCIAL**, e estabelece sobre a fixação das taxas e emolumentos.

O Presidente do Conselho Superior Universitário – CONSUNI e Reitor da Universidade Paranaense – UNIPAR no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o disposto no Estatuto da UNIPAR, aprovado pela Resolução UNIPAR n.º 14/2009, de 08/04/2009, segundo o qual compete ao CONSUNI a fixação das anuidades cobradas como contraprestação de serviços educacionais, decisão que depende da homologação da Entidade Mantenedora;

Considerando os índices dos custos de manutenção dos cursos presenciais, calculados pelos gestores econômico-financeiros da UNIPAR, expressos em planilha de custos *multicampi* específica;

Considerando a homologação pela Entidade Mantenedora (APEC) dos valores apurados para as anuidades referentes às matrículas iniciais dos Cursos no ano de 2022, modalidade presencial, estabelecidas em consonância com as diretrizes econômico-financeiras da Entidade;

Considerando a Indicação CONSUNI n.º 07/2021, de 23/08/2021;

Considerando a Deliberação CONSUNI n.º 06/2021, havida em reunião ordinária realizada em 26/08/2021, baixa a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Os valores das anuidades e das parcelas mensais correspondentes aos cursos de graduação, na **modalidade presencial**, mantidos pela Universidade com Unidades Universitárias em Umuarama, Toledo, Guaíra, Paranavaí, Cianorte, Cascavel e Francisco Beltrão, na primeira série, referentes à matrícula inicial, resultantes da apuração dos custos de execução dos respectivos Projetos Pedagógicos, na forma estabelecida pela MP n.º 2.173-24, de 23 de agosto de 2001, são os constantes do quadro abaixo:





UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

QUADRO DOS VALORES DAS ANUIDADES E PARCELAS (12) MODALIDADE PRESENCIAL – 2022

| CURSOS | UNIDADES | MODALIDADE | TURNOS | DURAÇÃO (SEMESTRE) | SEMESTRALIDADE | PARCELA MENSAL 2022(*) |
|--|----------------|--------------|----------|--------------------|----------------|------------------------|
| Administração | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 8 | 6.152,76 | 1.025,46 |
| Análise e Desenvolvimento de Sistemas (Eixo Tecnológico: informação e Comunicação) | 1-2-3-4-5-6-7. | Tecnologia | Noturno | 6 | 4.525,98 | 754,33 |
| Arquitetura e Urbanismo | 1-2-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 10.014,06 | 1.669,01 |
| Biomedicina | 6. | Bacharelado | Noturno | 8 | 9.438,06 | 1.573,01 |
| Ciências Contábeis | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 8 | 6.152,76 | 1.025,46 |
| Ciências de Dados | 2-3-4-5-6-7. | Tecnologia | Noturno | 5 | 4.525,98 | 754,33 |
| Construção de Edifícios (Eixo Tecnológico: Infraestrutura) | 1-2-3-4-5-6-7. | Tecnologia | Noturno | 6 | 4.525,98 | 754,33 |
| Direito | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 9.330,42 | 1.555,07 |
| Direito | 1. | Bacharelado | Matutino | 10 | 9.330,42 | 1.555,07 |
| Educação Física | 1-2-5-7. | Bacharelado | Noturno | 8 | 6.462,96 | 1.077,16 |
| Enfermagem | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 7.817,58 | 1.302,93 |
| Engenharia Agrônoma | 1-2-3-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 12.881,58 | 2.146,93 |
| Engenharia Civil | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 12.881,58 | 2.146,93 |
| Engenharia de Produção | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 12.881,58 | 2.146,93 |
| Engenharia Elétrica | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 12.881,58 | 2.146,93 |
| Engenharia Mecânica | 1-2-3-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 12.881,58 | 2.146,93 |
| Estética e Cosmética (Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde) | 1-2-3-4-5-6-7. | Tecnologia | Noturno | 6 | 4.950,06 | 825,01 |
| Farmácia | 1-2-4-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 9.760,86 | 1.626,81 |
| Fisioterapia | 1-2-5-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 9.330,42 | 1.555,07 |
| Gestão da Tecnologia da Informação (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação) | 1-2-3-4-6-7. | Tecnologia | Noturno | 5 | 4.525,98 | 754,33 |
| Gestão de Marketing Digital (Eixo Tecnológico: Gestão de Negócios) | 1-2-3-4-5-6-7. | Tecnologia | Noturno | 4 | 3.481,50 | 580,25 |
| Processos Gerenciais (Eixo Tecnológico: Gestão de negócios) | 5. | Tecnologia | Noturno | 6 | 3.481,50 | 580,25 |
| Medicina | 1. | Bacharelado | Integral | 12 | 57.432,09 | 9.572,02 |
| Medicina Veterinária | 1. | Bacharelado | Integral | 10 | 16.242,78 | 2.707,13 |
| Nutrição | 1-5-7. | Bacharelado | Noturno | 8 | 6.203,40 | 1.033,90 |
| Odontologia (Cirurgião Dentista) | 1-6-7. | Bacharelado | Integral | 8 | 22.123,38 | 3.687,23 |
| Odontologia (Cirurgião Dentista) | 1. | Bacharelado | Noturno | 10 | 17.698,68 | 2.949,78 |
| Pedagogia | 1-3. | Licenciatura | Noturno | 8 | 4.620,90 | 770,15 |
| Psicologia (Formação de Psicólogo) | 1-6-7. | Bacharelado | Noturno | 10 | 7.817,58 | 1.302,93 |
| Sistemas de Informação | 1-4. | Bacharelado | Noturno | 8 | 6.342,66 | 1.057,11 |
| Sistemas para Internet (Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação) | 1-2-3-4-6-7. | Tecnologia | Noturno | 5 | 4.525,98 | 754,33 |





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
REITORIA

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR

Reconhecida pela Portaria - MEC. n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993

Mantenedora: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - APEC

| | | | | | | |
|---|--------|------------|---------|---|----------|--------|
| Tecnologia em Produção de Vestuário (Eixo Tecnológico: Produção Industrial) | 1-4-5. | Tecnologia | Noturno | 6 | 3.481,50 | 580,25 |
|---|--------|------------|---------|---|----------|--------|

(*) Será concedido desconto 3% de pontualidade, aos alunos que pagarem até o vencimento (dia 05 de cada mês).

§ 1.º O valor da semestralidade, para os cursos no regime semestral, poderá ser pago em 06 (seis) parcelas mensais, iguais, vencendo a primeira delas na data da matrícula e as demais no dia 05 de cada mês subsequente, a partir de fevereiro de 2022.

§ 2.º Os valores referentes às parcelas mensais e ao total da semestralidade constam do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser celebrado entre o acadêmico e a Universidade no ato da matrícula referente a 2022.

§ 3.º Os valores das semestralidades poderão ser reduzidos conforme políticas institucionais e campanhas promocionais estabelecidas nos termos da legislação em vigor.

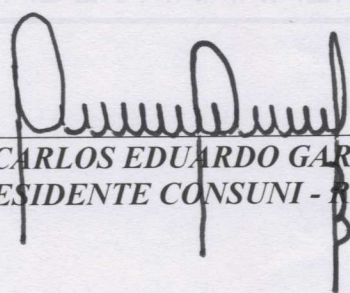
Art. 2.º Os serviços extraordinários individuais ou coletivos serão prestados mediante o recolhimento das taxas e emolumentos respectivos e protocolamento de requerimento específico em tempo hábil.

Parágrafo único. Os valores das taxas e emolumentos referentes aos serviços mais comumente requeridos são fixados em Ato Executivo específico.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.**

Umuarama - PR, 27 de agosto de 2021.


CARLOS EDUARDO GARCIA
PRESIDENTE CONSUNI - REITOR



